Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025091424000119

Nº SAPL: 600/2025

Registrado por ASS VEREADORA PROF.ª ADRIANA ALMEIDA em 10 de julho de 2025 às 16:03

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1752185062622_f38d2828-2138-4fb4-b7eb-341722fc7dd7

Autores:

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ____/2025

Cria Salas de Acolhimento Sensorial para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as Salas de Acolhimento Sensorial para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.

Art. 2º As atividades instituídas por esta lei têm por finalidade a proteção e promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Ficará a cargo das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino organizar grupos de apoio para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, voltados ao acolhimento e debate sobre suas vivências.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria do Município de Fortaleza.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROFª ADRIANA ALMEIDA - PT
Vereadora de Fortaleza

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA em 11/07/2025 11:18
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1752185062622_f38d2828-2138-4fb4-b7eb-341722fc7dd7

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca estender a iniciativa de criação de Salas de Acolhimento Sensorial para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para o âmbito do Município de Fortaleza, abrangendo a Rede Pública Municipal de Ensino.

O Brasil possui normativas que visam garantir os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, como a Lei nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Embora o número de diagnósticos tardios de TEA esteja em crescimento, observa-se que a quantidade de estudantes com TEA identificados e atendidos pelas políticas de acessibilidade nem sempre reflete a realidade.

A inclusão é essencial para promover a igualdade de direitos e oportunidades. A construção de tais espaços nas unidades de ensino se torna uma estratégia importante para apoiar e ampliar as condições de permanência e promover o bem-estar físico, emocional e psicológico das pessoas com TEA.

Interagir, dialogar e conviver com outros indivíduos com TEA que compartilham necessidades e comportamentos semelhantes fomenta a plena interação social, a prática de habilidades interpessoais e uma vivência saudável.

Por esses motivos, o presente projeto de lei tem a perspectiva de garantir a criação de ambientes seguros, ou seja, Salas de Acolhimento Sensorial para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza.

PROFª ADRIANA ALMEIDA - PT
Vereadora de Fortaleza

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA em 11/07/2025 11:18
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1752185062622_f38d2828-2138-4fb4-b7eb-341722fc7dd7

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 10 de julho de 2025 às 19:03

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1752185062622_f38d2828-2138-4fb4-b7eb-341722fc7dd7

Documento assinado por

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA